



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2025

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 7.659/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E
MEIO AMBIENTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE
HERBICIDA ORGÂNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA NOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES) E
TERRENOS (BENS PÚBLICOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Recebido 20/02/2025

20/02



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

1. IDENTIFICAÇÕES

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 4829/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente		
Papel/função na elaboração do ETP	Nome do servidor	E-mail
Elaboração integral do ETP	Cláudio Luiz Glória	almoxarifado@campanha.mg.gov.br
Revisão integral do ETP	Fernando Antônio Nani Carvalho	meioambiente@campanha.mg.gov.br

1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 05/2025

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 7.659, de 1º de novembro de 2023.

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

O presente estudo técnico tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para aplicação de herbicida de base natural e/ou orgânica nos logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, parques) e terrenos de propriedade do município (bens públicos), para atender as necessidades do Serviço de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

A realização dos serviços de aplicação do herbicida serão utilizados para garantir a manutenção e limpeza dos logradouros e terrenos públicos promovendo o controle de plantas daninhas e pragas, de forma a facilitar o acesso, a trafegabilidade e a infraestrutura urbana.

A capina orgânica com a aplicação de herbicida natural é essencial para combater o crescimento excessivo de mato e plantas invasoras, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando a remoção manual ou mecânica se torna mais difícil e onerosa.

A aplicação controlada e técnica do herbicida orgânico permitirão uma atuação mais eficaz e abrangente, garantindo a continuidade e regularidade nos serviços de manutenção e conservação da limpeza pública.

A adoção de herbicidas de base natural ou orgânica reflete assim o compromisso do município com as metas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

A aplicação de herbicida orgânico reduz a vegetação indesejada nas ruas, nos parques, nas praças públicas e nos terrenos de propriedade do município e se constitui em necessidade premente, tendo em vista diversos fatores que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a manutenção adequada dos espaços urbanos.

Portanto, diante dos benefícios para a preservação da infraestrutura urbana, estética da cidade, prevenção de pragas, facilitação da mobilidade e compromisso com a sustentabilidade, a aplicação de herbicida orgânico é essencial para garantir um ambiente urbano mais saudável, seguro e agradável para todos os habitantes da Campanha.

Importante destacar que o Serviço de Limpeza Pública, no exercício de 2024, contratou a aplicação de herbicida orgânico que foi utilizado nas ruas do município com área total mensurada em 371.000m² (trezentos e setenta e um mil metros quadrados), executando os serviços de forma fracionada em duas etapas, a primeira no mês de agosto e a segunda no mês de dezembro ao custo de R\$ 0,07 (sete centavos) por metro quadrado, totalizando investimento de R\$ 51.940,00 (cinquenta e



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

um mil, novecentos e quarenta reais), quantificando a área de aplicação em 742.000m², conforme Processo n.º 52, licitação realizada na modalidade "Pregão" na forma "Eletrônica" através do "Sistema de Registro de Preços" que gerou o Contrato n.º 189 firmado com a empresa: Pro Solo Ltda.

Para o ano em curso o Serviço de Limpeza Pública vislumbra a necessidade premente de realizar, no mínimo, 3 (três) etapas de aplicação do herbicida orgânico. Para tanto, justifica o aumento no quantitativo da área de aplicação de 742.000m² para 1.113.000m² (um milhão, cento e treze mil metros quadrados) nas três aplicações e informa que, além dos logradouros públicos (ruas, praças e parques) serão realizadas aplicações nos terrenos de propriedade do município, o que não havia sido contemplado na primeira contratação no exercício de 2024.

O cronograma para as aplicações esta previsto para ser realizado da seguinte forma:

Aplicação/Execução	Mês	Metragem
Primeira	Abril	371.000m ²
Segunda	Agosto	371.000m ²
Terceira	Dezembro	371.000m ²
	Total	1.113.000m²

Segue abaixo a descrição do item e respectivo quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	M ² Metro Quadrado - Prestação de Serviços e Aplicação de Herbicida Orgânico. - Serviço de capina com herbicida orgânico (a base de 40% de ureia, 20% de vinagre, 10 % de açúcar, 10 % de álcool, 10% de essência vegetal e 10 % de detergente), incluindo aplicação, deslocamento até o município, veículo próprio para aplicação, funcionários, alimentação e demais despesas e/ou equipamentos necessários, bem como abastecimento do veículo e motorista habilitado.	M ²	1.113.000

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Deverão ser entregues produtos de primeira qualidade, que atendam às normas e padrões estabelecidos, garantindo durabilidade e segurança no uso. Além disso, a contratação deve contemplar práticas de sustentabilidade, respeitando legislações específicas e integrando critérios de economia, sempre que aplicável.

Os produtos deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns e de uso geral vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Tendo em vista que os serviços a serem contratados visam manter o funcionamento das atividades finalísticas do Serviço de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, de modo que sua interrupção comprometeria o segmento das atividades e cuja necessidade da contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, verifica-se que o objeto da aludida contratação possui natureza continuada e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A contratação será realizada por meio de "Licitação" na modalidade "Pregão" na forma "Eletrônica" adotando-se o "Sistema de Registro de Preços" com o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes dos documentos de planejamento desta contratação e do contrato a ser elaborado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar as aplicações do herbicida orgânico em perfeitas condições, conforme



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

especificações, prazo e locais de aplicação, conforme cronograma a ser definido pelo Serviço de Limpeza Pública.

Para fornecimento do produto e execução dos serviços com aplicação de herbicida orgânico os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos pertinentes.

6 - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

O estudo técnico preliminar visa analisar as possíveis soluções de mercado para o problema/necessidade da Administração, de forma a confrontá-las e concluir por aquela que melhor se adéqua, sob os pontos de vista técnicos e econômicos.

Durante a pesquisa de mercado, foram analisadas diversas opções de contratação, incluindo a aquisição direta dos produtos para composição do herbicida de fornecedores, a realização de novas licitações e a adesão a atas de registro de preços existentes.

Observou-se que a prática corrente no mercado mais adequada para essa demanda é a contratação de empresas especializadas para realização do serviço.

Evidencia-se a vantajosidade econômica do recebimento de propostas de empresas interessadas que sejam do ramo de contratação do objeto, para julgamentos das propostas e escolha daquela mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, essa prática traz celeridade para a contratação e visa promover a imparcialidade, uma vez que abre oportunidade de disputa entre os fornecedores, ganhando aquele que obtiver a melhor proposta. Essa abordagem está alinhada com os princípios de celeridade, eficiência e economicidade e impessoalidade.

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para identificar empresas qualificadas e competitivas na realização dos serviços para atender a demanda do Serviço de Limpeza Pública.

O objetivo visa assegurar que a contratação seja realizada com base em critérios objetivos e transparentes, promovendo a eficiência na escolha do fornecedor.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Para efetuar a contratação, foi realizado um levantamento de mercado através de pesquisa de preços no Painel de Preços Governo Federal, Painel Nacional de Contratações Públicas e sites de outras prefeituras.

Assim, considerando o observado no levantamento de mercado e o objeto que se pretende contratar, chegou-se à seguinte solução:

SOLUÇÃO	Contratação de empresa especializada para realização do serviço de aplicação de herbicida orgânico nos logradouros (ruas, parques e praças públicas) e, também, em terrenos de propriedade do município (bens públicos), visando atender as necessidades do Serviço de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente.
----------------	---

6.1- Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado foi realizado com fundamento no art. 23, §1º, e suas alíneas da Lei 14.133/21, adotando-se a consulta ao Portal de Compras Públicas.

Com isso, o valor global para a contratação está estimado em R\$ 66.780,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).

6.2 Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa do valor da contratação segue os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M² Metro Quadrado - Prestação de Serviços e Aplicação de Herbicida Orgânico. - Serviço de capina com herbicida orgânico (a base de 40% de ureia, 20% de vinagre, 10 % de açúcar, 10 % de álcool, 10% de essência vegetal e 10 % de	M²	1.113.000	R\$ 0,06	R\$ 66.780,00



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

	detergente), incluindo aplicação, deslocamento até o município, veículo próprio para aplicação, funcionários, alimentação e demais despesas e/ou equipamentos necessários, bem como abastecimento do veículo e motorista habilitado.				
--	--	--	--	--	--

6.3 Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

O serviço será oferecido por empresa especializada através da prestação sob demanda.

A solução encontrada é a melhor e se diferencia em razão da execução dos serviços que serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada nos logradouros e terrenos de propriedade do município em conformidade com cronograma e locais de aplicação a serem definidos pelo Serviço de Limpeza Pública.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.2 Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

Identificou-se que a contratação de empresa especializada para realização de capina orgânica para atender as necessidades e demandas do Serviço de Limpeza Pública utilizando herbicida orgânico, afigura-se vantajosa para a Administração.

A aplicação do herbicida orgânico e a realização dos serviços serão executados de forma parcelada de acordo com as necessidades do Serviço de Limpeza Pública, com previsão de 3 (três) aplicações, sendo a primeira no mês de Abril, a segunda no mês de agosto e a terceira no mês de dezembro de 2025.

A capina com utilização de herbicida orgânico é essencial para combater o crescimento excessivo de mato e plantas invasoras, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando a remoção manual ou mecânica se torna mais difícil e onerosa.

A execução dos serviços de aplicação do herbicida orgânico de forma controlada e técnica permitirá uma atuação mais eficaz e abrangente, garantindo a continuidade dos



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

serviços de manutenção da limpeza nos logradouros públicos com maior eficiência e menor custo.

7.3 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) **– Requisito obrigatório**

Por se tratar de objeto de aplicação única e imediata não há que se falar em parcelamento da contratação, pois, a empresa a ser contratada fará o fornecimento do herbicida orgânico e será responsável pela execução dos serviços durante a aplicação.

Assim, a contratação agrupada (execução dos serviços e fornecimento do herbicida orgânico) justifica-se para os serviços de combate de pragas e plantas danosas, em função das características técnicas e também é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente.

Portanto, a realização de procedimento licitatório na modalidade “Pregão” na forma “Eletrônica” por meio do sistema de “Registro de Preços” em busca do melhor preço e oportunidade para todos os fornecedores garante a transparência nos gastos públicos e permite a ampliação da participação de potenciais interessados, aumento da concorrência e, também, expectativa da economia ao final do certame.

7.4 Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Os resultados pretendidos para realização dos serviços de capina com aplicação de herbicida orgânico são os seguintes:

a) Atender as necessidades advindas do Serviço de Limpeza Pública com a realização de capina nos logradouros públicos;

b) Realização eficaz dos serviços de capina orgânica visando promover à limpeza e consequentemente a manutenção das vias urbanas, praças, parques e terrenos de propriedade do município, proporcionando segurança e qualidade de vida à população mantendo a infraestrutura urbana limpa e organizada.

7.5 Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação e execução dos serviços de aplicação de herbicida orgânico o Serviço de Limpeza Pública tomará as seguintes providências:



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- a) Elaborar a Matriz de Risco e o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do item, contemplando os requisitos de qualidade e segurança e as condições de entrega e execução dos serviços, conforme o cronograma previsto para as 3 (três) aplicações;
- b) Impulsionar a abertura de processo administrativo para a realização do certame licitatório na modalidade Pregão através do Sistema Registro de Preços, conforme requisitos previstos na Lei n.º 14.133/21;
- c) Após a formalização do contrato com a empresa vencedora, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas do contrato;
- d) Autorizar que seja efetuado o pagamento à empresa a ser contratada, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7.7 Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A utilização de herbicidas no controle de plantas infestantes em áreas públicas pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- a) **Contaminação do solo e da água:** A infiltração de herbicidas, em que pese serem orgânicos, pode alcançar lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água e a saúde do solo;
- b) **Efeitos sobre a biodiversidade:** O uso indiscriminado pode afetar espécies vegetais não-alvo e animais que dependem dessas plantas para alimentação e habitat;
- c) **Resistência de plantas:** A aplicação contínua e uniforme de determinados herbicidas pode induzir resistência em plantas infestantes, dificultando seu controle no futuro;
- d) **Riscos para a saúde humana e animais:** Apesar do uso de produtos orgânicos, há possibilidade de exposição que podem prejudicar a saúde de aplicadores, moradores e animais.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- e) **Escolha cuidadosa dos produtos e na preparação:** Priorizar herbicidas orgânicos de baixo impacto ambiental, certificados para uso em áreas urbanas e com menor potencial de contaminação;
- f) **Capacitação e proteção dos aplicadores:** Oferecer treinamento adequado aos aplicadores sobre o uso seguro dos herbicidas orgânicos, garantindo o uso obrigatório de Equipamentos de proteção Individual (EPIS);
- g) **Aplicação direcionada e moderada:** Implementar técnicas que reduzam dispersões e desperdícios, focando na aplicação direta às plantas-alvo e evitando o excesso de herbicidas;
- h) **Monitoramento e avaliação contínuos:** Monitorar regularmente as áreas tratadas para avaliar os efeitos e a eficácia dos herbicidas, ajustando melhores práticas sempre que necessário;
- i) **Alternativas sustentáveis:** Incorporar regularmente métodos alternativos ao controle químico, como técnicas mecânicas, térmicas ou biológicas, reduzindo a dependência de herbicidas.

8 CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capina com a aplicação de herbicida orgânico nos logradouros públicos mostra-se plenamente adequada e necessária para atender as demandas do Serviço de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente no exercício de 2025.

A solução proposta alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade, contemplando o menor custo-benefício para a Administração Pública, além de atender às exigências técnicas e legais.

O uso adequado do herbicida orgânico nas aplicações nos logradouros públicos possibilitará o controle de plantas infestantes e pragas, promovendo melhorias na



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

acessibilidade e segurança aos cidadãos que se utilizam das vias públicas, praças, parques e jardins.

Essa ação é essencial para assegurar condições adequadas de limpeza e manutenção na infraestrutura urbana.

Adicionalmente, as medidas de mitigação de impactos ambientais e a capacitação dos aplicadores reforçam o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade ambiental e a saúde dos envolvidos, garantindo uma execução segura e eficaz dos serviços planejados a serem contratados.

Portanto, a contratação que se pretende reflete a busca contínua por soluções eficazes e sustentáveis que otimizem os recursos disponíveis e garantam a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida dos cidadãos campanhenses.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação.

9 APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Campanha, 10 de janeiro de 2025.

Cláudio Luiz Glória
Serviço de Limpeza Pública

Fernando Antônio Nani Carvalho
Chefe do Setor de Meio Ambiente

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Antônio Flávio Fonseca Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente